Fls. n.º 2
Proc. 145/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
364	08/03/1999	17:30h

OF. Nº 374/99

MOCOCA, 08 de março de 1999.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara, em regime de urgência, nos termos do Art. 39 da Lei Orgânica do Município.

Visa o Projeto de Lei em autorizar o Chefe do Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo com o objetivo de receber repasses financeiros para reforma do Conjunto de Atletismo "Prof. Francisco de Assis Mollo".

Portanto, reveste-se de suma importância o Projeto em apreço, devendo merecer a aprovação dessa Douta Câmara em única Sessão.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. nº 3
Proc. 145-99

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº23 08 DE MARÇO DE 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termos de Convênios e Aditamentos com a **Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo,** objetivando a reforma do Conjunto de Atletismo "Prof. Francisco de Assis Mollo".

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II -abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de março de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 145 1999

DESPACHOS

Projeto Lei 24/99

DESPACHO

A(s) Comissões.....

.....

Sala das Sessões...../...../.....

Dr. Luiz Armando Caliò
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 3 / 1999
com o prazo de 6 dias
vencivel em 15 / 3 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de JUSTIÇA

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
CIDO EMANUEL
com prazo de 3 dias vencivel em 11/3/99
Sala das Comissões em
09 / 03 / 99

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 3 / 1999
com o prazo de 6 dias
vencivel em 15 / 3 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de FINANÇA

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
José Francisco Ribeiro
com prazo de 3 dias vencivel em 11/3/99
Sala das Comissões em
09 / 03 / 99

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 3 / 1999
com o prazo de 6 dias
vencivel em 15 / 3 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de EDUCAÇÃO

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
com prazo de 3 dias vencivel em 11/3/99
Sala das Comissões em
09 / 03 / 99

Presidente

APROVADO
Em 15 Discussão por UU
Sessão 15 de 03 de 1999

Dr. Luiz Armando Caliò
Presidente

APROVADO
Em 17 Discussão por UU
Sessão 15 de 03 de 1999

Dr. Luiz Armando Caliò
Presidente

5
145 99

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.027/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio de aditamentos com a Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a re- a reforma do Conj.de Atletismo Prof. Francisco de Assia Mollo.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Março de1999.

Relator
JOSE FRANCISCO RIBEIRO

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Março de 1999.

Ronaldo Corraini

Luiz Braz Mariano

Fls. nº 6
145-99

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.027/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSE JANUÀRIO DIAS COSTA

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio de aditamentocom a Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a reforma do do Conjunto de Atletismo Prof. Francisco de Assis molo

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Março de 1999.

Relator
Jose Januário Dias Costa

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Março de 1999.

Jose Pompeo Corradi

Norberto Garib

Fls. n.º 7
Proc. 15/99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.027/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio de aditamento com a Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a reforma do Conjunto de Atletismo Prof. Francisco de Assis Mollo.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Março de 1999.

Relator
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de Março de 1999.

Jose Francisco Ribeiro

Ronaldo Corraini

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 145/99

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
468	15/03/99	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões,/...../.....
Dr. Luiz Armando Calló
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.027/99 - Autoriza a celebrar termos de Convênios de Aditamentos com a Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a reforma do Conjunto de Atletismo Prof.Francisco de Assis Mollo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de Março de 1.999.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 145/99

Mococa, 16 de Março de 1.999.

Of. nº. 183/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 15 de Março último.

Autógrafo nº. 032/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 002/99.

Autógrafo nº. 033/99 - Projeto de Lei nº. 020/99.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini)

Autógrafo nº. 034/99 - Projeto de Lei nº. 027/99.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 10
Proc. 145/99

AUTÓGRAFO Nº. 034 DE 1.999.

Projeto de Lei nº. 023/99.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termos de Convênios e Aditamentos com a **Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo,** objetivando a reforma do Conjunto de Atletismo "Prof. Francisco de Assis Mollo".

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II -abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Março de 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário